

**LEI Nº 1.701, DE 24 DE MAIO DE 2007.**

Concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais e aprova Acordo Coletivo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores públicos municipais, da administração direta, indireta e fundacional, de João Monlevade, é concedido reajuste de seis e meio por cento, a partir de 1º de maio de 2007.

Parágrafo único. Fica aprovado o acordo coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade – SINTRAMON, nos termos do instrumento que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam autorizados a cumprirem o acordo, objeto desta lei, o Chefe do Executivo Municipal, os Órgãos da Administração Indireta do Município e a Câmara Municipal, no período de vigência do acordo, qual seja, de 1º de maio de 2007 a 30 de abril de 2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de maio de 2007.

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal